



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 –M.C.A.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO (143,50 M<sup>2</sup>) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS PEÇAS DO EDITAL.**

**DATA E HORA DA ABERTURA: 07 DE AGOSTO DE 2017 às 14:00 horas.**

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 3/2017 – M.C.A.

#### PROCESSO: 309/2017

#### 01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de Menor preço por Lote, sob regime de Empreitada por preço global, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02. INSTAURADOR

02.1 **O Município de Céu Azul**, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, às **14:00 horas do dia 07 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

#### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Informações pertinentes a aspectos técnicos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de engenharia e durante a visita técnica.

03.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### 04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação (143,50 m<sup>2</sup>) do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, conforme projetos e demais peças do edital.**

**Local da Obra:** - Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos – Quadra 14 Lotes 04 e 05.

\* **Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.**

\* **Preço Máximo: R\$ 221.451,83 ( duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)**

\* **Capital Social Mínimo: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);**

\* **Garantia de Execução da Obra: 3% (três por cento) do valor do contrato;**

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;**

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de edificação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

**obra de construção civil**

04.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

### 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

### 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

#### DOTAÇÕES UTILIZADAS

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secretaria da Educação	Creches	4490510000	0	2886

### 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Céu Azul a Pasta Técnica poderá ser baixado



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

diretamente no site da Prefeitura Municipal ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link licitações). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta técnica, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 11);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 12);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13);
- Modelo de Declaração de Nepotismo (Modelo nº 14);

### ANEXOS:

- Projetos básicos – Desenhos técnicos / Pranchas;
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Cronograma físico-financeiro;

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 08.1 Poderá participar da licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento e formalizem o seu cadastro junto ao departamento de licitações, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

### 09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

**a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO;**

**b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.201\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
DATA: \_\_/\_\_/201\_\_

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_. \_\_  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_/\_\_/201\_\_

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.



09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

## 10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope n° 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo n° 12)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo n° 10).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo n° 11), **quando for o caso.**

e) Declaração de Nepotismo (Modelo n° 14);

f) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

g) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial no caso de empresário individual, em caso de contrato social cópia do consolidado e todas as alterações posteriores devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) prova de regularidade com - FGTS (CRS):

- Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06), em anexo;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

d) atestado de visita (Modelo nº 03), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA OU CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e execução da obra, não sendo aceito alegações posteriores. A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone 45-3266-1122, devendo a proponente agendar sua visita e tomar conhecimento do horário da sua realização.

e) atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 04.2**. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA OU CAU”;

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

a) prova de capacidade financeira conforme Modelo nº05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (em virtude de prazo legal, caso não tenha registrado o balanço do último exercício social deverá ser anexado o do exercício anterior). O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1; OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Certidão negativa de Falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

### 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;





e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) **Planilha de Serviços (Modelo n° 08)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n° 08, constando o nome, número do registro no CREA OU CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

3) **Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n° 09)** devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA OU CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

**Obs.** Os valores apresentados na proposta e respectivas planilhas deverão englobar todos os custos pertinentes e necessários para a perfeita execução da obra, não sendo aceito qualquer tipo de alegação.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.



12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as planilhas, os cronogramas, as especificações técnicas, memoriais descritivos e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.  
**OBS. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis e o constante no item 13.7, e quanto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, “fac-simile”, publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Autoridade competente poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, “fac-simile”, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## **14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, **por lote**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item ultrapassar o máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção da planilha ou do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

### **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 10.2, 2 “a” e “b”**), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente, e passível da aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA OU CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA OU CAU/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a complementar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações estabelecidas e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS da CEI da obra, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

18.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada, diante de fato superveniente.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

19.2 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

## 20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO





20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização;

b) **cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

d) Certidão Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e o FGTS.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- **da ART de execução devidamente quitada pela CONTRATADA;**
- **Matrícula da obra junto ao INSS mediante registro de CEI;**
- **Recolhimento da garantia de execução;**
- **Alvará de Construção;**

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente a CEI da obra;
- do Termo de Recebimento Provisório;

## 23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

### **24 PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

### **25 RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

### **26 DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

### **27 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 17 de julho de 2017.

---

**GERMANO BONAMIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

## MODELO Nº 01

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

*(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (insérer o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insérer o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### MODELO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaramos que o Engenheiro (insérer o nome completo), CREA OU CAU nº (insérer o número) da proponente (insérer o nome da proponente), CNPJ: (insérer o cnpj da proponente), devidamente credenciado, visitou os trechos da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe e tomou conhecimento e ciência das condições para execução da obra.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
( nome, nº CREA OU CAU, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### MODELO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA OU CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## MODELO N° 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### MODELO Nº 06

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (*insérer o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, lote nº \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ( (inserir o prazo de execução por extenso) ) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## MODELO Nº 08

### PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

MUNICÍPIO :

OBRA :

LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal) ( nome, CREA OU CAU nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS.: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto.





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### MODELO Nº 10

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número ), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### MODELO Nº 11

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

---

( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### MODELO Nº 12

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

---

*(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## MODELO Nº 13

### CONTRATO Nº \_\_/201\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, protocolo nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **obra de ampliação (143,50 m<sup>2</sup>) do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, conforme projetos e demais peças do edital.**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

#### DOTAÇÕES UTILIZADAS

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secretaria da Educação	Creches	4490510000	0	2886

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura da ordem de Serviços.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme indicado pela Administração;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas e canteiros de escola, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

- h) não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) assegurar a qualidade técnica da execução do objeto, em conformidade com a determinação da Lei Estadual n. 15.608/2007 e os normativos do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras irregulares;
- m) executar a obra, objeto do presente contrato, permitindo o atendimento na parte existente do CEMEI.

### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) **cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de **conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) Certidão Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e FGTS.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- **da ART de execução devidamente quitada pela CONTRATADA;**
- **Matrícula da obra junta ao INSS mediante registro de CEI;**
- **Recolhimento da garantia de execução;**
- **Alvará de Construção;**

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- **da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente a CEI da obra;**
- **do Termo de Recebimento Provisório;**

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – CNPJ nº **76.206.473/0001-01**;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS da CEI da obra, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO,

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE, sendo designado o Senhor **João Yasuji Sakai, como fiscal do Contrato** e a **Senhora Cleonides Wolf da Silva, Secretário da Educação como gestora do Contrato**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### Parágrafo Terceiro



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim de Ocorrências, o qual, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **Parágrafo Sétimo**

Poderão ser aplicados testes, a fim de avaliar e constatar a eficiência da obra.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

### **Parágrafo Segundo**





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### **Parágrafo Segundo**



Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive poderá ser declarada



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítems acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

**CONTRATADA:** o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de ---- a -----.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal

Gestor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### MODELO Nº 14

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e

RG: \_\_\_\_\_, sócio administrador / representante legal da proponente

\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

( ) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( ) Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### ANEXOS

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2017.**

**MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR**

**OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação (143,50 m<sup>2</sup>) do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, conforme projetos e demais peças do edital.**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)**

- Projeto Arquitetônico – Prancha 01-02
- Projeto Arquitetônico – Prancha 02-02
  
- Projeto Hidrosanitário – Prancha 01-01
  
- Projeto Elétrico – Prancha 01-01
  
- Projeto Estrutural – Prancha 01-01
  
- Projeto Prevenção de Incêndio – Prancha 01-01





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXOS

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2017.**

**MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR**

**OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação (143,50 m<sup>2</sup>) do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, conforme projetos e demais peças do edital.**

### I - MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: AMPLIAÇÃO DO CEMEI RAIOS DE SOL**

**OBJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE EDUCACIONAL DO CEMEI**

**LOCAL: AV. NILO UMBERTO DEITOS, LOTE 04 e 05 DA QUADRA 14.**

**MUNICÍPIO: CÉU AZUL – ESTADO DO PARANÁ.**

#### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE.**

Toda a empresa participante da licitação deverá ter conhecimento da planilha orçamentária, memorial descritivo e do cronograma físico financeiro **antes da visita técnica da obra** e anteriormente da licitação, pois, todas as dúvidas e questionamento da execução da ampliação desta obra da planilha e projeto deverá ser questionado no momento da visita técnica.

Lembramos que a responsabilidade da elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade do engenheiro projetista, porém, a empresa participante da licitação deve observar que **a obra é de empreitada global e que deve-se cumprir a planta arquitetônica e os projetos complementares constante neste edital. Portanto fica igualmente importante a planilha orçamentária e as PLANTAS ARQUITETÔNICAS E COMPLEMENTARES.**

A base de orçamento e sua referencia se da pela tabela da sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) porém alguns serviços não encontrados nesta tabela, foi utilizado custos praticados em nossa localidade e na região e mesmo na tabela de custos utilizamos um BDI de 30%.

Este memorial tem como objetivo, esclarecer de maneira sucinta, porém clara, de todos os serviços a serem executados para o objeto proposto.

O objeto trata-se de uma ampliação da unidade educacional do CEMEI Raio de Sol para atender a demanda deste bairro e micro região.

Fica antecipadamente alertada a empresa vencedora da licitação que será obrigatório aos funcionários a utilização de **EPI (Equipamento de Proteção Individual) tais como: botina, óculos de proteção, luvas, cintos e capacetes.**

#### 1 - SERVIÇOS INICIAIS.

Ao iniciar a obra a empresa executora da obra deverá instalar placa de identificação de obra, conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal de Céu Azul, de 200cmx125cm, em chapa de aço galvanizado, pintura automotiva e com estrutura de madeira e fixado em local visível para quem circula na via pública.

Para a locação da obra deve-se utilizar de gabarito de madeira de maneira convencional, com tábuas de madeira e pontalotes a cada 150cm, recomendamos a utilização da prancha arquitetônica para a locação da obra e para as estacas a prancha de estrutura e fundação.

Esta locação deve ser supervisionada pelo engenheiro projetista e fiscal da obra, uma vez que ocorre uma ampliação e obedecendo os níveis da área existente.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Para o isolamento do canteiro de obra a empresa executora deverá instalar na parte lateral um tapume de madeira de altura mínima de 1,60m para isolar a obra da unidade educacional evitando a aproximação de crianças no canteiro de obra.

Uma parte da cerca em grade de ferro deverá ser retirada para a implantação da ampliação da edificação, esta retirada deve ser de maneira cuidadosa para que possamos reinstalar posteriormente na conclusão da obra.

A mureta da parte inferior da cerca deverá ser demolida sem reaproveitamento.

### 2 – MOVIMENTO DE TERRA.

A empresa deve iniciar os serviços de terraplanagem obedecendo os níveis da obra existente, com escavação e transporte de terra até uma distância de 2.000m.

O material retirado da demolição e da terraplanagem deverá ser depositado em local pré-determinado pelo município.

A regularização final mecanizada preferencialmente deverá ser executada com equipamento pequeno do tipo “Bobcat” em função do pequeno espaço existente.

### 3 – FUNDAÇÃO.

Para a implantação da fundação serão executadas estacas e bloco de concreto como demonstrado em planta de fundação. Observar que cada pilar deverá ter sua fundação de acordo com o determinado em projeto, ter cuidado para que ocorra a perfeita sincronia entre a planta da fundação e implantação da mesma.

Apoiadas nos blocos e nas estacas será executada uma viga baldrame de 14cmx30cm com armadura longitudinal com 4,00 (quatro) aço CA-50B de diâmetro de 3/8” e armadura transversal de aço CA-60A de diâmetro de 5mm a cada 14cm (estribo).

### 4 – ESTRUTURA.

Para todos os pilares numerados de 01 ao nº 20 terão dimensões de 10x30cm com armadura longitudinal com 4,00 (quatro) aço CA-50B de diâmetro de 3/8” e armadura transversal de aço CA-60A de diâmetro de 5mm a cada 14cm (estribo).

Para as vigas de cobertura e da laje de forro serão de 10cmx40cm em concreto armado, com 4,00 (quatro) aço CA-50B de diâmetro de 3/8” e armadura transversal de aço CA-60A de diâmetro de 5mm a cada 12cm (estribo).

**A viga numerada de V2 terá uma armadura especial como demonstrado em prancha fundação e estrutura.**

**Observar que todas as viga da laje deverá ser invertidas.**

Nos peitoris das janelas aplicar contra-verga de concreto armado de 10x15cm.

Para a implantação das lajes de forro ver os sentidos das “vigotas” de concreto na prancha de estrutura, não esquecendo das armaduras negativas das lajes (ver recomendação do fabricante da laje) caso o fabricante não apresente a armação negativa, esta de ser aplicada a cada 15cm com aço de 5/16” com comprimento mínimo de 150cm cada.

Acima desta laje, na ponta da marquise, será executada a alvenaria da platibanda de acordo com o projeto e acima da platibanda um viga de acabamento ou “respaldo” de 10x15cm e pilaretes a cada 2,00m com armadura em treliça de h=12cm para um perfeito acabamento, estabilidade e solidez da alvenaria.

### 5 – ALVENARIA - VEDAÇÃO

Para a alvenaria de vedação será executado com tijolo cerâmico de 9x14x19cm, espessura de 9cm, assente com argamassa de cimento e areia média de traço 1:4.

Nos peitoris das janelas aplicar contra-verga de concreto armado de 10x15cm.

Utilizar andaimes, em forma de cavalete, para execução de alvenaria com altura superior a 150cm, este andaime deverá ser utilizado para a aplicação de revestimento de parede.

### 6 – COBERTURA.

A estrutura de cobertura será de madeira, sem aparelhar, de primeira qualidade em forma de tesoura, neste caso com uma água ou meia tesoura. Para a cobertura aplicar telha de fibrocimento 6mm, fixado com parafuso telheiro com vedação.

Para a captação da água será aplicado uma calha em chapa galvanizado 24, corte de 80cm, conduzido por tubo de pvc de 100mm de diâmetro até as caixas de passagem em alvenaria, revestida, com tampa e fundo de concreto.

Na alvenaria da platibanda deverá ser aplicado um rufo em chapa galvanizada 24, corte 25cm.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Da caixa de passagem estas águas será conduzida com tubulação de PVC de 100mm para a Av. Nilo Umberto Deitos e seguirá junto a sarjeta seguindo para as galerias ali existente.

Para a cobertura do círculo do banheiro será aplicado uma estrutura de madeira e cobertura em de aço galvanizado. **Esta cobertura deverá ter a formatação das coberturas existentes mantendo a harmonização da edificação.**

### 7 – REVESTIMENTO - PISO E PAREDES.

Para a execução do piso o terreno será regularizado e apiloada manualmente e em seguida uma camada de contra piso de 6cm, com argamassa de cimento e areia de traço de 1:4 com impermeabilizante, tudo com preparação manual.

Sobre o contra piso aplicar regularização de argamassa de cimento e areia, traço de 1:3 e de espessura de 2cm.

O piso cerâmico deverá ser de primeira qualidade e antiderrapante, com rejunte colorido, será aplicado este tipo de piso tanto na área interna como no banheiro.

Todos os ambientes de alvenaria, receberão a aplicação de rodapé cerâmico de 10cm de altura, fixadas com argamassa de cimento colante e rejuntamento como o do piso. Para as portas de acesso principal, secundário e das portas de banheiro receberão a aplicação de soleira em granito de 15cm de largura (espessura da parede) aplicados com argamassa de cimento colante no mesmo nível do piso cerâmico.

Aplicar em todas as janelas peitoris de granito, assente com argamassa de cimento e areia de traço de 1:4.

Nas janelas deverá ser aplicado peitoril de granito de 15cm de largura aplicados com argamassa de cimento e cola, a face interna do peitoril deverá estar rente a parede e a parte externa com ressalto de no mínimo de 5mm com acabamento em pingadeira.

**Obs. A cor do piso e da soleira deverá ser definido com a diretora da unidade educacional municipal do CEMEI Raio de Sol e pelo responsável pela execução da obra.**

As paredes internas/externas receberão revestimento de chapisco com cimento e areia de traço de 1:4 de cimento e areia, espessura de 5mm.

Emboço com argamassa preparada mecanicamente em betoneira de cimento, cal e areia fina com traço de 1:2:8 com espessura de 20mm, na aplicação desta argamassa, a empresa deve orientar seus funcionários para que faça um gabarito na parede, devidamente prumadas de acordo com a parede e que será emboçada com espaçamento adequado com o tamanho da régua de alumínio. Esta massa deverá ser aplicada com colher de pedreiro e reguado com régua de alumínio, para as correções e deformações após ser reguado, estas novamente receberão preenchimento com argamassa aplicada com colher de pedreiro e desempenado com desempenadeira de madeira até seu perfeito acabamento e todas as paredes aplicar massa acrílica e lixamento.

Para o teto de laje deverá ser aplicado o mesmo tipo de acabamento de revestimento, chapisco, emboço e emassamento.

Para a pintura interna de parede e teto aplicar pintura em latéx acrílica em duas demãos e nas paredes externas aplicar pintura em látex acrílica em três demãos.

Para a calçada no entorno da edificação a ser construída, em concreto, de espessura de 6cm, desempenado com desempenho de madeira com acabamento áspero.

### 8 – ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRO.

Todas as janelas e portas de acesso externo serão de ferro de acordo com o quadro de esquadrias, e igualmente as da edificação existente para que haja harmonização da edificação como um todo. (Ver desenho das esquadrias na prancha arquitetônica 1 / 2).

Para as portas internas de banheiro e lactário aplicar porta de madeira para pintura semi-oca de 90x210cm, com vista, batente, dobradiça, fechadura, completa instalada.

Caso seja alterada a forma de fabricação das janelas de ferro deverá ser comunicado ao responsável pela secretaria e o engenheiro projetista, com as devidas anuências.

### 9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS:

Para a alimentação da energia elétrica será utilizada a rede existente, alimentando e levando a energia elétrica para a caixa de distribuição da área a ser ampliada, dali distribuída para as luminárias, tomadas e o chuveiro da banheira do berçário.

As tomadas e interruptores serão todas embutidas em parede e coluna de concreto, com eletro duto flexível de primeira qualidade.

Todos os ambientes serão instalados luminárias do tipo “Plafon” com uma lâmpada econômica de 25W, interruptores e tomadas deverão seguir rigorosamente os indicados em projetos.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Para as salas de aula e do lactário será instalada luminária de emergência nas portas de saída.

Será previsto para as salas de aula e lactário a instalação de tomadas de 220V para ar condicionados, com altura da tomada de 230cm do piso.

Para a tubulação telefônica na edificação será implantada 3,00 (três) ponto telefônico alimentado com fio torcido de 1,5mm<sup>2</sup> para a alimentação das tomadas telefônicas.

### 10 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.

Para a alimentação da água potável da área da ampliação, será utilizada a rede de água da edificação existente. Deverá ser instalada uma rede de tubo de PVC de 50mm por cima da laje para que facilite a alimentação dos banheiros e para o lactário. Desta rede de 50mm descenderá uma prumada de tubo PVC de 25mm para a alimentação dos torneiras dos lavatórios e bacias sanitárias.

A bacia sanitária (vaso) será de formato infantil de louça branca, com caixa de descarga, assento plástico, tubo de ligação, bolsa, parafuso de fixação, anel de vedação e devidamente instalado.

Instalação de uma bancada de granito cinza polido de 55x260cm e centralizada uma cuba de inox (tipo banheira) e nesta cuba a instalação de um chuveiro elétrico de corpo plástico tipo ducha. **Obs. A posição e altura desta ducha deverá ser orientada pela direção do CEMEI. (Ver desenho)**

Nos banheiros deverão ser instalado um bebedouro/lavatório infantil de aço inox com dimensões mínimas de 35cmx100cmx20cm (ver desenho) com instalação de duas torneiras metálicas longa de acabamento médio normal.

Para os ambientes destinados aos banheiros e do lactário deverá ser instalados ralos sifonados, circular com grelha, devidamente instalados corretamente conforme determina o fabricante no sentido do escoamento.

Toda a tubulação de saída de esgoto das pias e lavatórios serão de tubo PVC de 50mm e das bacias sanitárias (vaso) as tubulações serão de diâmetro de 100mm. Este esgotamento sanitário será conduzido para a área externa da edificação onde estará instalada as caixas de passagem, até a ligação da rede da edificação existente.

Para a proteção contra incêndio obedecer rigorosamente o projeto de prevenção contra incêndio e pânico, com a instalação de 1,00 (um) extintores de pó químico, com sinalização de piso e parede.

Instalação de placa de sinalização de extintores de parede e piso e placa de saída.

### 11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Para a proteção externa da edificação ampliada será executada uma calçada no entorno da edificação ampliada de 1,00m de largura conforme demonstrada em planta arquitetônica 2/2, com acabamento áspero.

Execução de mureta de alvenaria com pilaretes de concreto, h=0,50m com chapisco e emboço.

Reimplantação da grade de ferro que foi retirada no início da obra, no mesmo formato a qual existia, acrescentando mais 8,00m (oito metros) de cerca nova em função da ampliação da edificação.

A grade de ferro deverá receber lixamento e pintura em esmalte sintético em uma demão e as muretas de alvenaria pintura com latéx acrílica em duas demãos.

Ao terminar a obra a empresa vencedora e executora da obra deverá deixar a edificação em condições de uso.

Todas as luminárias e tomadas em pleno funcionamento e estas serão testada e verificada pelo engenheiro fiscal da obra e pelo representante legal da Secretaria da Educação.

Os vidros e pisos deverão estar limpos e os ambientes em condições de uso.

**Obs.** Para o processo licitatório da obra, recomendamos as empresas a visitarem o local da obra, com conhecimento prévio da planilha, projeto e cronograma e caso surjam dúvidas referente ao projeto, ficamos a disposição para esclarecê-las.

Céu Azul em julho de 2017.

JOÃO YASUJI SAKAI  
ENG. CIVIL CREA 21735/D/PR  
Decreto 4938/2017



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2017.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

**OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação (143,50 m<sup>2</sup>) do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, conforme projetos e demais peças do edital.**

### I - PLANILHA

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2017		BDI já incluso no orçamento:		30			
Tomador: Município de Céu Azul.		20 de abril de 2017					
Programa: Melhoria na Infraestrutura Educacional.		Nº do contrato: RECURSO PRÓPRIO -yy / 0		Encargos sociais s/ m.o.			
Empreendimento: Ampliação do CEMEI Raio de Sol				155,71% (hora)			
				114,94% (mês)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS	221.481,83	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-la)
				UNITARIO	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				9.137,67		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, PINTURA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE MAD.	M2	2,50	735,00	1.837,50		74209/001
1.2	LOCAÇÃO DE OBRA, GABARITOS DE MEIA TÁBUA E PONTALETES DE MADEIRA	M2	143,98	11,70	1.684,57		73992/001
1.3	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, H=160CM	M2	49,60	68,00	3.372,80		74220/001
1.4	RETIRADA DE GRADE METÁLICA (para reinstalação)	M2	60,00	16,60	996,00		
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADOS (mureta da grade)	m2	24,00	51,95	1.246,80		72215
2	MOVIMENTO DE TERRA (terraplanagem)				3.399,32		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MECÂNICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (retroescavadeira/caminhão) DMT<2.000M.	M3	518,98	5,80	3.010,08		74154/001
2.2	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE DE SOLO (Bocat)	M2	518,98	0,75	389,24		79472
3	INFRAESTRUTURA (estaca e viga baldrame)				15.186,19		
3.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	78,00	69,59	5.428,02		74156/2
3.2	LASTRO DE BRITA	M3	2,80	68,00	190,40		74164/004
3.3	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	71,00	38,55	2.737,05		74007/001
3.4	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	362,90	9,05	3.284,25		74254/002
3.5	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) /DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	76,50	8,84	676,26		73942/002
3.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	7,12	403,12	2.870,21		74138/003
4	SUPERESTRUTURA (pilares, viga da laje e laje)				30.543,19		
4.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES.(FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	68,80	38,55	2.652,24		84216
4.2	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO, INCLUSIVE NEGATIVO DE LAJE	KG	521,80	9,05	4.722,29		74254/002
4.2	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) /DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	225,50	8,84	1.993,42		73942/002

V.131022

1 de 6





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2017		BDI já incluso no orçamento:		30			
Tomador: Município de Céu Azul.		20 de abril de 2017					
Programa: Melhoria na Infraestrutura Educacional.		Nº do contrato: RECURSO PRÓPRIO -yy / 0		Encargos sociais s/ m.o. 155,71% (hora) 114,94% (mês)			
Empreendimento: Ampliação do CEMEI Ralo de Sol							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		
4.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,54	403,12	2.233,28		74138/003
4.5	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO ARMADO (9X15CM)	M	85,00	28,00	2.380,00		Local
4.6	LAJE PRE-MOLDADA, BETA 12, 3,5KN/M2, VÃOS ATÉ 5M, INCLUINDO VIGOTA, CERÂMICA, ARMADURA NEGATIVA, CAPEAMENTO 4CM, CONCRETO 18MPA, ESCORAMENTO, MATERIAL E MÃO DE OBRA.	M2	147,39	100,40	14.797,96		74141/001
4.7	VIGA DE RESPALDO E PILARETES DA PLATIBANDA DE 9X15CM, ARMADA COM TRELIÇA BETA 12, INCLUSIVE FORMA, CONCRETO E MÃO DE OBRA	M	63,00	28,00	1.764,00		Local
					221.451,83		
					18.124,64		
5	ALVENARIA E VEDAÇÃO						
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M2	261,88	68,00	17.807,84		87499
5.2	ANDAIME DE MADEIRA PARA ALVENARIA E REVESTIMENTO	M	32,00	9,90	316,80		73935/5
					27.259,69		
6	COBERTURA						
6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO ATÉ 6,00M, PARA TELHAS FIBROCIMENTO, METÁLICA OU PLÁSTICA, INCLUINDO TERÇAMENTO DE FIXAÇÃO DE	UD	7,00	1.488,20	10.417,40		92560
6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM, RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 E 1/4 DE ONDA, INCLUSO ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M2	153,51	37,94	5.824,17		94447
6.3	ESTRUTURA EM MADEIRA E COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO (ver desenho torre bwo)	m2	39,61	68,55	2.715,27		local
6.4	RUFO E ALGEROSAS EM CHAPA GALVANIZADA 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO INSTALAÇÃO	M	62,64	42,75	2.677,86		94231
6.5	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 24, CORTE DE 80CM, COM FORNECIMENTO E FIXAÇÃO	M	17,85	94,50	1.686,83		94228
6.6	TUBO PVC 100MM DE QUEDA E REDE DE AGUA PLUVIAL, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	32,00	54,33	1.738,56		89512
6.8	JOELHO 90° PVC 100MM, AGUA PLUVIAL, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UD	6,00	32,60	195,60		LOCAL
6.9	CAIXA DE PASSAGEM DE AGUA PLUVIAL DE 50X50X50, FUNDO E TAMPA DE CONCRETO	UD	2,00	255,00	510,00		LOCAL
6.10	COBERTURA EM TOLDO, COM ESTRUTURA METÁLICA E POLICARBONATO	M2	6,00	249,00	1.494,00		LOCAL
					19.983,85		
7	ESQUADRIAS						
7.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA, 90X210CM, COM BATENTE, VISTA, DOBRADIÇA E FECHADURA METÁLICA TIPO INTERNA	UD	3,00	525,00	1.575,00		90823
7.2	PORTA DE FERRO EM CHAPA E VIDRO (70cm em chapa de ferro) DE ABRIR, 90X265CM, FORNECIMENTO E	UD	2,00	465,00	930,00		Local

V.131022

2 de 6

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2017		BDI já incluso no orçamento:		30			
Tomador: Município de Céu Azul.		20 de abril de 2017					
Programa: Melhoria na Infraestrutura Educacional.		Nº do contrato: RECURSO PRÓPRIO -yy / 0		Encargos sociais s/ m.o. 155,71% (hora) 114,94% (mês)			
Empreendimento: Ampliação do CEMEI Ralo de Sol							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		
7.3	PORTA DE FERRO EM CHAPA E VIDRO (70cm em chapa de ferro) DE CORRER 200X265CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	2,00	989,75	1.979,50		Local
7.4	JANELA DE FERRO, PARTE FIXA E PARTE BASCULANTE EM PERFIL "L" E "T" e=1/8", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	34,08	187,60	6.390,00		Local
7.5	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, E=4MM	M2	37,95	162,42	6.163,84		72117
7.6	PINTURA ESMALTE, ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, EM SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	87,40	31,10	2.718,14		73924
7.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	11,34	20,05	227,37		73739
					20.177,52		
8	PISO						
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4, COM IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL, (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM,PREPARO MANUAL)	M2	125,24	46,75	5.854,97		73919/004
8.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	125,24	14,05	1.759,62		73920/001
8.3	PISO CERAMICO ANTI-DERRAPANTE PEI-5 DE 60X60CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE,COM REJUNTAMENTO.	M2	125,24	58,54	7.331,55		102
8.4	SOLEIRA EM GRANITO LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	6,30	72,80	458,64		74192/1
8.5	PEITORIL EM GRANITO LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	13,15	69,70	916,56		Local
8.6	RODAPÉ CERAMICO H=10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO.	M	102,45	9,15	937,42		Local
8.7	CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO, ACABAMENTO ÁSPERO E=6CM	M2	70,23	41,56	2.918,76		Local
					49.163,12		
9	REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE E TETO						
9.1	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	523,76	4,21	2.205,03		5974
9.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE EXTERNA E INTERNAS, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA),PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	523,76	32,55	17.048,39		73927/009
9.3	REGULARIZAÇÃO E CORREÇÃO DE EMBOÇO COM REGUA DE ALUMÍNIO E DESEMPENO DE MADEIRA	M2	523,76	5,70	2.985,43		
9.4	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	523,76	9,80	5.132,85		74134/002
9.5	PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	250,08	15,80	3.951,26		73954/002
9.6	PINTURA LATEX ACRÍLICA, PAREDES EXTERNA, TRES DEMAOS	M2	273,68	21,65	5.925,17		73746/001
9.7	REVESTIMENTO DE TETO (laje)						

V.131022

3 de 6



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2017		BDI já incluso no orçamento:		30			
Tomador: Município de Céu Azul.		20 de abril de 2017					
Programa: Melhoria na Infraestrutura Educacional.		Nº do contrato: RECURSO PRÓPRIO -yy / 0		Encargos sociais s/ m.o. 155,71% (hora) 114,94% (mês)			
Empreendimento: Ampliação do CEMEI Raio de Sol							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS UNITÁRIO	221.451,83 TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
9.7.1	CHAPISCO EM TETO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECANICO						
9.7.2	EMBOÇO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	147,39	5,19	764,95		
9.7.3	REGULARIZAÇÃO E CORREÇÃO DE EMBOÇO EM TETO COM REGUA DE ALUMÍNIO E DESEMPENO DE MADEIRA	M2	147,39	33,60	4.952,30		
9.7.4	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA TETO, UMA DEMÃO	M2	147,39	5,70	840,12		
9.7.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	147,39	19,55	2.881,47		
				16,80	2.476,15		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10.1	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") INSTALADO EM LAJE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALACAO				8.381,20		
10.2	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") INSTALADO EM PAREDE, ESTRUTURA CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	85,00	6,85	582,25		91844
10.3	RASGO E FECHAMENTO DE ALVENARIA PARA ELETRODUTO	M	49,00	8,53	417,97		91854
10.4	CAIXA DE PASSAGEM, METÁLICA DE 2"X4" DE EMBUTIR, EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			18,80	921,20		
10.5	CAIXA OTOGONAL, METÁLICA DE 4"X4", EM LAJE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	23,00	27,16	624,68		92867
10.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	13,00	9,53	123,89		92865
10.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	25,90	1.554,00		73860/9
10.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	110,00	4,03	443,30		73860/8
10.9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	90,00	2,73	245,70		73860/7
							Local
10.10	LUMINÁRIA DO TIPO PLAFON, COM LÂMPADA ECONÔMICA DE 25W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	80,00	2,07	165,60		
10.11	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UD	13,00	98,00	1.274,00		Local
10.12	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UD	3,00	87,00	261,00		Local
10.13	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	UD	23,00	13,55	311,65		Local
10.14	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UD	23,00	27,80	639,40		Local
10.15	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	UD	8,00	12,35	98,80		Local
10.16	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA DE AR COND. (220V)	UD	8,00	23,40	187,20		Local
10.17	TOMADA PARA AR COND. 20A/220V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UD	3,00	55,00	165,00		Local
				23,40	70,20		Local

V.131022

4 de 6

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2017		BDI já incluso no orçamento:		30			
Tomador: Município de Céu Azul.		20 de abril de 2017					
Programa: Melhoria na Infraestrutura Educacional.		Nº do contrato: RECURSO PRÓPRIO -yy / 0		Encargos sociais s/ m.o. 155,71% (hora) 114,94% (mês)			
Empreendimento: Ampliação do CEMEI Raio de Sol							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS UNITÁRIO	221.451,83 TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
10.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE A.G. PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLAR E BIPOLAR, BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	1,00	295,36	295,36		83463
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
11.1	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				8.209,95		
11.2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	39,00	18,95	739,05		89449
11.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO, EM REDE DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES.	M	28,00	9,05	253,40		89446
11.4	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, FORNECIDO E INSTALADO, EM REDE DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES.	M	54,00	24,55	1.325,70		89800
11.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO DE 50X50X50, TAMPO DE CONCRETO E FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM CHAPISCO E EMBOÇO	UD	26,00	16,35	425,10		89798
11.6	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO DE 50X50X50, TAMPO DE CONCRETO E FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM CHAPISCO E EMBOÇO	UD	3,00	265,00	795,00		74104
11.7	RALO SIFONADO DE PVC, COM GRELHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	1,00	282,00	282,00		74104
11.8	VASO SANITÁRIO INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA DE DESCARGA, ASSENTO PLÁSTICO, TUBO DE LIGAÇÃO, BOLSA, PARAFUSO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UD	3,00	21,30	63,90		Local
11.9	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DE 55X260CM, COM UMA CUBA CENTRAL DE INOX (tipo banheira)	UD	2,00	536,90	1.073,80		72739
11.10	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, PADRÃO MÉDIO, 1/2" OU 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	2,00	918,00	1.836,00		86889
11.11	CHUVEIRO ELÉTRICO, CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	4,00	64,00	256,00		86912
11.12	REGISTRO DE PRESSÃO, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	2,00	88,00	176,00		9535
11.13	REGISTRO DE GAVETA, ACABAMENTO CROMADO, 1ª LINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	2,00	52,00	104,00		89349
11.14	BEBEDOURO/LAVATÓRIO INFANTIL CROMADO EM PAREDE, 35X100X20CM (ver desenho) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	3,00	48,00	144,00		89352
11.15	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO DE PISO E PAREDE	UD	2,00	188,00	376,00		LOCAL
11.16	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA E SAIDA, PADRÃO BOMBEIROS, FOTOLUMINESCENTE	UD	1,00	195,00	195,00		73775/1
				55,00	165,00		

V.131022

5 de 6



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2017		BDI já incluso no orçamento:		30				
Tomador: Município de Céu Azul.		20 de abril de 2017						
Programa: Melhoria na Infraestrutura Educacional.		Nº do contrato: RECURSO PRÓPRIO -yy / 0						
Empreendimento: Ampliação do CEMEI Raio de Sol								
				Encargos sociais s/ m.o. 155,71% (hora) 114,94% (mês)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		221.451,83	Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL			
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					11.885,49		
12.1	MURETA DE ALVENARIA ESTRUTURADA C/ PILARETES, H=80CM, COM CHAPISCO E EMBOÇO	M2	34,00	114,00		3.876,00		
12.2	REINSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA	M	60,00	55,00		3.300,00		
12.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA H=1,50M (conforme grade existente)	M	8,00	175,00		1.400,00		
12.4	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM GRADE METÁLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO	M2	204,00	11,80		2.407,20		
12.5	PINTURA LATEX ACRILICA, PAREDES EXTERNA (mureta),DUAS DEMAOS	M2	34,00	12,80		435,20		
12.6	LIMPEZA DE PISO, VIDRO E RETIRADA DE ENTULHO	UD	1,00	467,09		467,09		
				TOTAL	R\$	221.451,83		

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Céu Azul.  
Carimbo e Assinatura

**JOÃO YASUJI SAKAI**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 217255-0  
DECRETO 4932/2017





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 3/2017.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

**OBRA:** Contratação de empresa para execução de obra de ampliação (143,50 m<sup>2</sup>) do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, conforme projetos e demais peças do edital.

### I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA GLOBAL		N° do contrato: RECURSO PRÓPRIO -yy / Tomador: Município de Céu Azul.												
		Programa: Melhoria na Infraestrutura Educacional.												
Empreendimento: Ampliação do CEMEI Raio de Sol														
Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.137,67	100,00	100,00										
2	MOVIMENTO DE TERRA (terraplanagem)	3.399,32	100,00	100,00										
3	INFRAESTRUTURA (estaca e viga bidrame)	15.186,19	40,00	40,00	60,00	100,00								
4	SUPERESTRUTURA (pilares, viga de laje e laje)	30.543,19			50,00	50,00	50,00	100,00						
5	ALVENARIA E VEDAÇÃO	18.124,64			50,00	50,00	50,00	100,00						
6	COBERTURA	27.259,69					100,00	100,00						
7	ESQUADRIAS	19.983,85					100,00	100,00						
8	PISO	20.177,52					100,00	100,00						
9	REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDE E TETO	45.163,12					100,00	100,00						
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.381,20					100,00	100,00						
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.209,95					100,00	100,00						
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.885,49					100,00	100,00						
TOTAL (%)			8,40	8,40	15,10	23,51	76,49	100,00						
REPASSE														
Contrapartida Financeira		221.451,83	18.611,47		33.445,63		169.394,74							
Contrapartida Física														
Outras Fontes		221.451,83	18.611,47		33.445,63		169.394,74							
TOTAL (R\$)		221.451,83	18.611,47		52.057,10		221.451,83							
ACUMULADO (R\$)														

  
**JOÃO YASUJI SAKAI**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 21735/O-0  
 DECRETO 4938/2017

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Céu Azul.  
 Carimbo e Assinatura

Contrapartida Financeira  
 Contrapartida Física  
 Outras Fontes  
 TOTAL (R\$)  
 ACUMULADO (R\$)

20 de abril de 2017  
 Data

**JOÃO YASUJI SAKAI**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 21735/O  
 DECRETO 4938/2017

V.131022

1 de 1